



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 87/2007 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a alteração do artigo
1º, inciso I, da Lei Complementar n.º
83/2006, de 11 de dezembro de
2006, e dá outras providências.

Antonio Roque Bálamo, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2.007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 83/2006, de 11 de dezembro de 2006, de criação de 20 (vinte) cargos, empregos públicos de Professor de Ensino Básico II, para 22 (vinte e dois), com a seguinte redação:

Ficam criados, no Quadro de Empregos Permanentes (CLT), Anexo III, do Quadro do Magistério Público Municipal, a que se refere o artigo 56, da Lei n° 1.236, de 14 de setembro de 1.999, com suas modificações



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

posteriores, para provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público :

I – 22 (vinte e dois) empregos públicos de Professor de Ensino Básico II, referência 33, Classe III, Nível III, com carga horária semanal de 25 horas e requisito de escolaridade de licenciatura plena específica para o emprego que exercerá, sendo:

a) 3 (três) para Professor de Inglês, - escolaridade licenciatura plena em letras ou Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

b) 4 (quatro) para Professor de Português – escolaridade licenciatura plena em Letras;

c) 4 (quatro) para Professor de Matemática – escolaridade licenciatura plena em matemática;

d) 3 (três) para Professor de História – escolaridade licenciatura plena em História;

e) 3 (três) para Professor de Ciências, escolaridade licenciatura plena em Ciências;

f) 3 (três) para Professor de Geografia – escolaridade licenciatura plena em Geografia; e,

g) 2 (dois) para Professor de Artes – escolaridade licenciatura plena em Educação Artística.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de promulgação da Lei Complementar n.º 83/2006.

Dumont, 14 de dezembro de 2.007.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete